

POLO DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA (POLO-IFPB)

NOTA TÉCNICA POLO-IFPB Nº 01/2019

Assunto: Origem, objetivos e fomentos do POLO-IFPB

1. Objetivos

Constituem-se objetivos desta Nota Técnica:

- Apresentar a origem e objetivos do Polo de Inovação do Instituto Federal da Paraíba (IFPB);
- Introduzir alguns modelos de fomento no escopo de atuação do Polo.

2. Introdução

O Polo de Inovação do Instituto Federal da Paraíba (POLO-IFPB) foi criado através do Decreto Nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, tendo seu funcionamento sido estabelecido e autorizado pela Portaria Nº 118 do MEC, de 14 de fevereiro de 2018, DOU Nº 31, de 15 de fevereiro de 2018, em consonância com a Portaria SETEC/MEC Nº 37, de 29 de setembro de 2015.

O POLO-IFPB tem por objetivo geral atender demandas das cadeias produtivas, em suas áreas de atuação, por atividades de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET), formação profissional para setores de base tecnológica e prestação de serviços tecnológicos, tendo como objetivos específicos:

- I. Atender aos preceitos do Decreto Nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e fundamenta a consecução da Política de Inovação do Instituto Federal da Paraíba;
- II. Gerenciar o Termo de Cooperação entre o IFPB e a EMBRAPII (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) assim como a execução dos projetos de PD&I oriundos dessa cooperação.
- III. Gerenciar e supervisionar projetos de PD&I e/ou ET designados pela Reitoria do IFPB;
- IV. Gerenciar e supervisionar projetos de PD&I no âmbito da EMBRAPII, Lei de Informática e outras leis de incentivo;
- V. Agregar competências em tecnologias aplicadas e acessar novos segmentos de mercado, desenvolvendo produtos e processos, oferecendo serviços

- tecnológicos de alta qualidade e formação de pessoal qualificado, em articulação com os campi do IFPB e de Instituições parceiras, no tocante à inovação, pesquisa, pós-graduação e em ações de extensão tecnológica;
- VI. Realizar pesquisa aplicada, desenvolvimento e/ou assessoria tecnológica, voltadas ao atendimento de demandas por inovação da sociedade;
 - VII. Fortalecer a formação profissional em todos os níveis e modalidades, pela inserção de estudantes em projetos de PD&I e/ou de ET, em consonância com as demandas e necessidades tecnológicas de setores da sociedade afins às suas competências específicas;
 - VIII. Buscar uma abordagem sustentável e independente para reforçar as atividades de PD&I e/ou ET e prestação de serviços tecnológicos no âmbito do IFPB;
 - IX. Constituir-se em um indutor das políticas de inovação do Instituto Federal da Paraíba, desenvolvendo ações para o fomento da cultura da inovação tecnológica nas unidades da instituição, bem como nos setores produtivos, com vistas ao desenvolvimento local, regional e nacional.
 - X. Apoiar as redes e projetos internacionais de PD&I e/ou ET, bem como o estabelecimento de parcerias internacionais;
 - XI. Apoiar ações de empreendedorismo tecnológico, criação de ambientes e habitats executores e promotores de PD&I e/ou ET;
 - XII. Desenvolver competências de prospecção, captação e gestão de recursos econômicos e de recursos financeiros extra orçamentários, nos termos da legislação em vigor.

3. Dos Modelos de Fomento

Além de realizar projetos diretamente com empresas privadas ou instituições públicas, o POLO-IFPB pode atuar com diversos modelos de fomento, como por exemplo:

- EMBRAPII
- Lei de Informática

3.1 EMBRAPII

A EMBRAPII (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) é uma organização social qualificada pelo Poder Público Federal, criada para promover o desenvolvimento da inovação na indústria nacional, através do fortalecimento de sua colaboração com instituições de pesquisa tecnológica.

A experiência acumulada pelo IFPB nos últimos anos permitiu um conjunto de ações que resultou no credenciamento da Instituição como Polo EMBRAPII de Inovação IFPB.

O Polo EMBRAPII IFPB está credenciado para atuar na área de competência de Sistemas de Manufatura. Os projetos desenvolvidos encontram-se normalmente vinculados às linhas de Software Embarcado, Eletrônica, Mecânica, e Sistemas de Apoio à Decisão e Inteligentes.

O credenciamento do Polo EMBRAPII IFPB, além de grande visibilidade ao IFPB, atesta o alto grau de qualidade dos projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no IFPB. O modelo operacional EMBRAPII permite o fomento de até 45% do valor de projetos que se enquadrem nos seguintes critérios:

1. Projetos na área de Sistemas de Manufatura;
2. Projetos de caráter inovador;
3. Projetos com nível de maturidade de 3 a 6 na escala TRL (*Technology Readiness Level*);
4. Projetos em parceria com empresas com Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) na faixa de 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1; e
5. Projetos com contrapartida financeira da empresa parceira.

3.2 LEI DE INFORMÁTICA

A Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991) é um instrumento de política industrial, criado no início da década de 1990 para estimular a competitividade e a capacitação técnica de empresas brasileiras produtoras de bens de informática, automação e telecomunicações.

Os incentivos proporcionados pela Lei estimulam a instalação de plantas fabris, a contratação de recursos humanos, o aumento da produção de bens de informática para o consumo no mercado brasileiro, dentre outros impactos positivos para a região. Os incentivos fiscais concedidos são:

- Redução do IPI de 80% até 2024, de 75% em 2025 e 2026 e de 70% de 2027 a 2029, para os produtos com PPB;
- Redução do IPI de 100% até 2024, de 95% em 2025 e 2026 e de 90% de 2027 a 2029, para os produtos com PPB e desenvolvidos no País (Tecnologia Nacional);
- Redução do ICMS na saída do produto incentivado em alguns estados;
- Suspensão do IPI na importação e na compra de insumos no País e Suspensão do ICMS na importação e na compra de insumos em alguns estados;

- Preferência na aquisição de produtos de informática, automação e telecomunicações desenvolvidos no País e com PPB, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta ou indireta.

Em contrapartida, as empresas beneficiárias devem cumprir um plano de produção local de partes de seu produto, atendendo a um Processo Produtivo Básico (PPB); e também são obrigadas a investir 5% do faturamento bruto dos produtos incentivados em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

4. Considerações

O POLO-IFPB atua como um escritório de gestão e execução de projetos de PD&I e/ou ET, constituindo-se uma interface com a Indústria regional e nacional em busca de inovação e competitividade. Ao mesmo tempo, provê o acompanhamento e assistência a pesquisadores do IFPB para viabilizar projetos em parceria com o setor produtivo.

João Pessoa, 18 de junho de 2019.



Damires Yluska de Souza Fernandes

Diretora Geral do Polo de Inovação do IFPB